

C Â M A R A M U N I C I P A L

D E

C A C H O E I R O D E I T A P E M I R I M

ANO:- 1955

ASSUNTO:- Projeto de Lei nº

72/55

INICIATIVA:- Poder Executivo Municipal

HISTÓRICO:- Ficavalterada a tabela nº 12 do Código Tributário pela relacionada no projeto.

A U T U A Ç Ã O

Aos vinte dias do mês de agosto de mil novecentos e cinquenta e cinco, autúo os projeto de lei supracitado e demais documentos que seguem.

Secretário



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

OFÍCIO Nº 453

ANEXOS

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de agosto de 1955

Exmo. Sr.

Joaquim Antonio Caiado França

DD. Presidente da Câmara Municipal

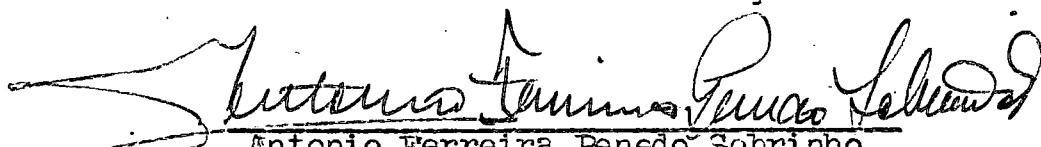
Nesta

*Registo-se
e autize-se
18-8-55
França*

Pelo presente envio a V.Exa. o projeto de lei
com referencia a modificação da tabela nº 12 do Código Tribu-
tário.

Valho-me da oportunidade para apresentar-lhe
as minhas

Atenciosas Saudações


Antonio Ferreira Penedo Sobrinho
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

OFÍCIO Nº

ANEXOS

PROJETO DE LEI Nº

72/55

Art. 1º - Fica alterada a Tabela nº 12 do Código Tributário pela seguinte:

Tabela 12
(art. 131)

Taxa de cemiterios	
Jazigo coletivo.....	3 000,00
" individuais para adulto.....	1 500,00
Carneiras para adulto	3 000,00
" " crianças.....	1 500,00
Urnas para cinzas.....	450,00
Nichos para ossuários.....	450,00
Exumações.....	75,00
Inumações em sepultura rasas, adultos....	30,00
Inumações em sepultura rasas, crianças...	15,00

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

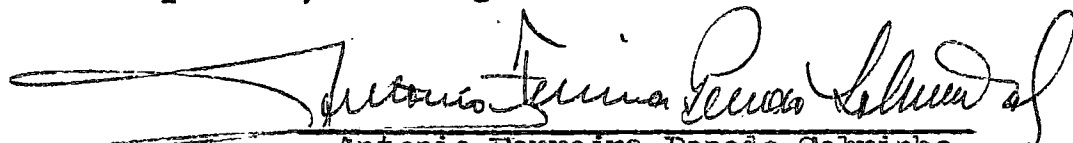
J U S T I F I C A T I V A

A Inspeção do Serviço de Posturas propõe a modificação da Tabela nº 12 do Código Tributário.

Na verdade, há necessidade dessa alteração em vista do aumento geral do custo de material.

Daí o presente projeto que ora se submete à apreciação dessa Egrégia Câmara.

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de agosto de 1955


Antonio Ferreira Penedo Sobrinho
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO

Certifico em cumprimento ao art. 63 do Regimento Interno, que nesta data foram distribuídas cópias do presente projeto aos senhores vereadores.-----

Cach. Itapemirim, 25 de agosto de 1955

SECRETÁRIO DA CÂMARA

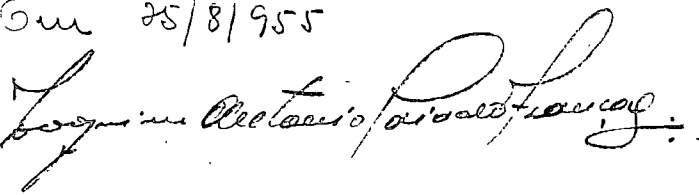
Aguarde-se o prazo para recebimento de emendas, de conformidade com o art. 74 do Regimento Interno.

Data supra



Presidente da Câmara

Dispensado o prazo para recebimento de emendas, a requerimento verbal do vereador Cesar Portes, aprovado pela Casa. Remeta-se o processo à Comissão de Justiça.

Em 25/8/1955


Legitimário Eleitoral

Para o Vereador Cesar Portes Relator

Em 2/9/55 

PARECER
PROJETO DE LEI Nº 72/55
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

~ - - - - - ~

Pede o projeto acima citado a alteração da tabela nº 1a do Código Tributário.

Em sua justificativa, tem a demonstração da necessidade desta modificação.

Não feré o projeto nenhum dispositivo de lei, portanto esta Comissão o julga Constitucional.

Sala das Comissões, 16 de setembro de 1955

Cesar de Brito Portas Filho

Cesar de Brito Portas Filho

Relator

Amilton Bastos

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal

Deferido
16.9.55
Ferreira

Os vereadores abaixo assinados, vêm, com fundamento no art. 15 letra c do Regimento Interno, requerer a V. Exa. que se digne convocar uma sessão extraordinária para o próximo dia 22 do corrente, às 15 horas, a fim de serem discutidos e votados os projetos de leis nºs. 71/55 e 72/55.

Nestes termos

E. deferimento

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de setembro de 1955

Assinados: Rui Pato Filho
Ribeiro Soares da Silva
Alto Lourenço
Francisco Figliuzzi
Antonio S. R.
Agueli Constantino
Luís Antonio Lourenço

e Cacho-
pemirim

AL

BENS PE-
JOSÉ GON-
PAIO E
OS

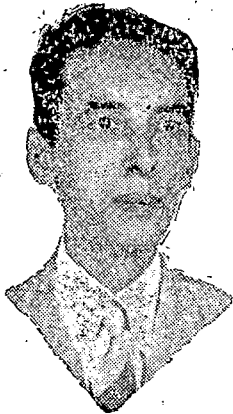
PRAÇA

Francisco de
Filho, Juiz
da 1ª Vara
ca de Itapemi-
lo do Espíri-
por nomea-
ma da Lei,

aos que o
al virem,
hecimento
raído dos
ão Execu-
70 em que
erio é Exe-
é Gonçal-
Raul Sam-
Gonçalves
xecutados,
sa perante
artório do
, atenden-
he foi re-
dr. advo
acilio Ro-
o em vista
dos autos
despacho
às fls. 23,
venda, em
, dos bens
suas avá-
ncentes a
ves Sam-
es que se-
a público
nda e ar-
quem mais

DIA DA ÁRVORE

LOURIVAL SERRÃO



O dia de amanhã é dedicado à árvore. A data coincide com a entrada triunfal da Primavera, quando a natureza desperta para sua renovação.

Nas serras e nos campos, onde as floradas são um conjunto de cores e perfumes, a vida toma outro sentido. Nos mares, onde as vagas se aquietam, refletindo o sol que entorna a sua luz intensa, prismas os mais bizarros dão uma nota estranha à imensidade oceânica. Nas praias, garças preguiçosas planam displicentemente...

Tudo se renova, tudo se transforma, embora a mutação no Brasil não ofereça as características dos países frígidos.

E nesta hora, nosso olhar se alonga para os imensos descampados, onde as matas vão rareando, facilitan-

do a erosão das terras férteis, onde crescem as imbaúbas em lugar dos jequitibás.

O aspecto, para quem sobrevoa, é desolador. Dir-se-ia um deserto, pontilhado de dunas de areia...

O sol, causticante, cresta a grama, seca os córregos, que dantes corriam cantantes pelos vales...

Contemplamos e ficamos tristes. Tristes, porque o mal podia ser remediado, o mal que é, apenas, fruto do descaso dos governos, mal orientados, que se preocupam agora com a permanência dos postos.

Que diremos às novas gerações, quando lhes tocar a vez de prosseguir no trabalho que hoje nos compete?

—Que fizeram nossos legisladores, nossos governadores, nossos prefeitos, a fim de impedir as queimas e as derrubadas criminosas?

E o dirão com razão, porque até agora nada se fez de concreto. Temos limitado a falar, a falar e somente falar, pregando num deserto de homens e de iniciativas.

Unamo-nos todos, neste instante, e façamos alguma coisa. Em homenagem à Árvore, que floresce nas florestas e nos bosques, da árvore milenarmente amiga do homem, plantemos um espécime. Uma árvore que nos devolverá, no futuro, pomos de ouro, na delícia dos seus frutos, na alegria das suas ramagens e na quietude das suas sombras.

Façamos isto...

ção dos bens que serão levados à praça: Uma (1) casa, parede e meia com outra, composta de 5 cômodos, a saber: 2 salas, 1 quarto, cozinha e WC, sendo que uma das salas e o quarto são forrados, e os demais de telhas vã, sendo as telhas do tipo canal, estando em mau estado de conservação, confrontando-se pela frente com a rua Cel. Borges, pelo lado direito com o executado, pelo esquerdo com Aurelio Tofano (Naninho), fundos o Cel.

Câmara Municipal

Edital de Convocação

Nos termos do art. 15 letra c do Regimento Interno, convoco os senhores vereadores para uma sessão extraordinária no próximo dia 22 do corrente, às 15 horas, a fim de deliberarem sobre os projetos de leis ns. 71/55 e 72/55.

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de setembro de 1955.

Joaquim Antonio Caiado França
Presidente da Câmara

Aprovado em discussão
por unanimidade

Sala das sessões, 22 / 9 / 1955

Frederico
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

A' Sanção

Sala das sessões, 22 / 9 / 1955

Frederico
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

CM-125/55

1

Em, 22 de setembro de 1955

Exmo. Sr.

Antônio Ferreira Penedo Sobrinho

DD. Prefeito Municipal

N e s t a

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. para os devidos fins de sanção, o incluso projeto de lei nº 72/55, aprovado por esta Câmara.

De acordo com a Lei 65 de 30/12/947 (Organização Municipal), é de dez (10) dias o prazo para que o referido projeto de lei seja sancionado por V. Exa.

Valho-me do ensejo para apresentar-lhe

Atenciosas Saudações

Joaquim Antônio Caiado França
PRESIDENTE DA CÂMARA

PROJETO DE LEI Nº 72/55

Art. 1º - Fica alterada a Tabela nº 12 do Código Tributário pela seguinte:

Tabela 12
(art. 131)

Taxa de cemitérios

Jazigo coletivo	₣	3.000,00
" individuais para adulto	₣	1.500,00
Carneiras para adulto	₣	3.000,00
" " crianças	₣	1.500,00
Urnas para cinzas	₣	450,00
Nichos para ossuários	₣	450,00
Exumações	₣	75,00
Inumações em sepultura rasas, adultos	₣	30,00
Inumações em sepultura rasas, crianças	₣	15,00

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 22 de setembro de 1955

Joaquim Antônio Caiado França
PRESIDENTE DA CÂMARA



DATA 17.08	NUMERO 072/55
DESTINO:	CODIGO:
OPRINHO 102-313/em	